



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha Objeto da Solicitação de Despesa em anexo. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE. E atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Garrafão do Norte, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

### 2. OBJETO

O presente Termo objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de transporte Escolar, para atender as necessidades do Município de Garrafão do Norte, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Magna do País assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo, e o não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilização da autoridade competente. Em outras palavras, isso implica o compromisso da esfera pública em oferecer as condições adequadas de acesso à escola, catalogadas na Constituição Federal, que dizem respeito ao ensino de qualidade, bem como outras ações que visem à consolidação desse direito, as quais poderão ser efetivadas através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (idem, Art. 205 e 208ii). No caso específico do serviço de transporte escolar, este se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, atentando às normas do Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503/97, Art. 136iii) e Resoluções do CONTRAN para a garantia da segurança dos alunos do ensino público, sob pena das contas do chefe do Executivo serem rejeitadas diante de sua ilegitimidade, como apregoa o artigo



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



70, caput, da Lei Fundamental, uma vez que sua oferta irregular acarreta crime de responsabilidade do administrador. (art. 208, §2º da Constituição Federal v ; art. 54, inciso VII, da Lei 8.069/90vi; e a LDBvii, nos seus arts. 5º, § 4º, e arts. 10 e 11, estes alterados pela Lei nº 10.709/2003viii)

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ROTA 01 - ITINERÁRIO: RESPLENDOR A VILA DO LOURO	22572	QUILÔMET	0,00	0,00
2	ROTA 02 - ITINERÁRIO: TRAPICHE/SIMEIRA A VILA DO LOURO	15048,000	QUILÔMET	0,00	0,00
3	ROTA 03 - ITINERÁRIO: VILA NOVA DO GUAMÁ A VILA DO LOURO	17820,000	QUILÔMET	0,00	0,00
4	ROTA 04 - ITINERÁRIO: SARAPOÓ/NOVA OLINDA A VILA DO LOURO	13464,000	QUILÔMET	0,00	0,00
5	ROTA 05 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO SEM TERRA/COLÔNIA NOVA A VILA DO LIVRAMENTO	27720,000	QUILÔMET	0,00	0,00
6	ROTA 06 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO PIQUIÁ A VILA DO LIVRAMENTO	9900,000	QUILÔMET	0,00	0,00
7	ROTA 07 - ITINERÁRIO: VILA DO BRACINHO I/MARAPINIMA A VILA DO LIVRAMENTO	19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
8	ROTA 08 - ITINERÁRIO: ARIRAMBA/CASTANHALZINHO/SERINGA A VILA DO LIVRAMENTO	33660,000	QUILÔMET	0,00	0,00
9	ROTA 09 - ITINERÁRIO: FAZENDA DO MEJER/LIMÃO A VILA DO LIVRAMENTO	10692,000	QUILÔMET	0,00	0,00
10	ROTA 10 - ITINERÁRIO: FAZENDA DO MEJER/LIMÃO/SANTA CLARA A VILA DO LIVRAMENTO	15840,000	QUILÔMET	0,00	0,00
11	ROTA 11 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO A VILA DO LIVRAMENTO	8118,000	QUILÔMET	0,00	0,00
12	ROTA 12 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO TRACUÁ A VILA DO LIVRAMENTO	7920,000	QUILÔMET	0,00	0,00
13	ROTA 13 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO ESPIRITO SANTO A VILA DO LIVRAMENTO	9108,000	QUILÔMET	0,00	0,00
14	ROTA 14 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO SERINGA A VILA DO LIVRAMENTO	13860,000	QUILÔMET	0,00	0,00
15	ROTA 15 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE TAUARI NOVO A VILA DO MARAPINIMA	20196,000	QUILÔMET	0,00	0,00
16	ROTA 16 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE MANUEL PEDRO A VILA DO MARAPINIMA	13860,000	QUILÔMET	0,00	0,00
17	ROTA 17 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE RAIZAME A VILA DO MARAPINIMA	21384,000	QUILÔMET	0,00	0,00
18	ROTA 18 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE PAXIUBAL A VILA DO MARAPINIMA	19008,000	QUILÔMET	0,00	0,00
19	ROTA 19 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO BRACINHO II A VILA DO MARAPINIMA	13860,000	QUILÔMET	0,00	0,00
20	ROTA 20 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO BRACINHO I A VILA DO MARAPINIMA	5940,000	QUILÔMET	0,00	0,00
21	ROTA 21 - ITINERÁRIO: GALILÉIA/CHÃO PRETO A VILA DO MAMORANA	14652,000	QUILÔMET	0,00	0,00
22	ROTA 22 - ITINERÁRIO: MAÇARANDUBA/PAIXÃO A VILA DO MAMORANA	22176,000	QUILÔMET	0,00	0,00
23	ROTA 23 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO JANGADA/PIABA A VILA DO MAMORANA	19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
24	ROTA 24 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO TUCANDEIRA A VILA DO MAMORANA	6930,000	QUILÔMET	0,00	0,00
25	ROTA 25 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO JANGADA/MALVINA A VILA DO MAMORANA	8910,000	QUILÔMET	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



26	ROTA 26 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO BOA ESPERANÇA AO ANGELIM	7524,000	QUILÔMET	0,00	0,00
27	ROTA 27 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO PIQUIÁ/BOA ESPERANÇA AO ANGELIM	10494,000	QUILÔMET	0,00	0,00
28	ROTA 28 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO SACO VERDE A ESCOLA BOA ESPERANÇA	5940,000	QUILÔMET	0,00	0,00
29	ROTA 29 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO JERICÓ/TATAJUBÃO AO BOM FUTURO	15840,000	QUILÔMET	0,00	0,00
30	ROTA 30 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO PIQUIÁ/BOA ESPERANÇA AO BOM FUTURO	10494,000	QUILÔMET	0,00	0,00
31	ROTA 31 - ITINERÁRIO: BACABA/PATRIMONIO AO FUNDO DO POTE	35640,000	QUILÔMET	0,00	0,00
32	ROTA 32 - ITINERÁRIO TAUARI/GARAPÉ DO MEIO/CAPOEIRA A SEDE DO MUNICÍPIO	14256,000	QUILÔMET	0,00	0,00
33	ROTA 33 - ITINERÁRIO: POÇÃO/ARGOLA A SEDE DO MUNICÍPIO	33264,000	QUILÔMET	0,00	0,00
34	ROTA 34 - ITINERÁRIO: ARAÇARANA A SEDE DO MUNICÍPIO	27720,000	QUILÔMET	0,00	0,00
35	ROTA 35 - ITINERÁRIO: TUCUMANZAL/FUNDO DO POTE A SEDE DO MUNICÍPIO	15444,000	QUILÔMET	0,00	0,00
36	ROTA 36 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO IGAPÓ A SEDE DO MUNICÍPIO	13464,000	QUILÔMET	0,00	0,00
37	ROTA 37 - ITINERÁRIO: SEM TERRA /ARAÇARANA A SEDE DO MUNICÍPIO	14256,000	QUILÔMET	0,00	0,00
38	ROTA 38 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE DO SABÁ A SEDE DO MUNICÍPIO	6930,000	QUILÔMET	0,00	0,00
39	ROTA 39 - ITINERÁRIO: COMUNIDADE FAZENDA DO WILLIAN A SEDE DO MUNICÍPIO	14652,000	QUILÔMET	0,00	0,00
40	ROTA 40 - ITINERÁRIO: SEDE DO MUNICÍPIO	11286,000	QUILÔMET	0,00	0,00

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de garrafão Garrafão do Norte Cep:68665-000

## 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria de Administração ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



transporte, inclusive seguro, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTATANTE

Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas neste contrato, Indicar pessoal para acompanhar o recebimento do bem , verificar se estar de arco com a descrição do produto solicitado.


## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir da execução do serviço, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do serviço, bem como o responsável, ficara a cargo do Sr<sup>a</sup>, ANTONIA GIZELLE DA SILVA, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Garrafão do Norte, 15 de Março de 2017

  
Responsável pela elaboração do TR

**Manoel Valterli A. Lima**  
Secretário de Educação  
Port.: 002/2017